



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 006/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Permanente (professor), em favor de **NEUZILA GONÇALVES FARIAS**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da e § 5.º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 30, incisos I, II, III e §§ 1.º, 2.º, e 3.º, da Lei Municipal n.º 452, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PERMANENTE (PROFESSOR)** a **NEUZILA GONÇALVES FARIAS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, em cota mensal de **R\$ 1.948,14 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)**, com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da e § 5.º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 30, incisos I, II, III e §§ 1.º, 2.º, e 3.º, da Lei Municipal n.º 452, de 06 de dezembro de 2002, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 11 de julho de 2022.

JERRY DE MIRANDA ROMERO

Presidente do **IPSMC**

Decreto Municipal 010/2021